



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 1230 / 2009

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 962/2005 “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu Ronaldo Márcio Gonçalves, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I e II do art. 3º da Lei 962/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - Do Governo Municipal

- a) 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde
- d) 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II - Representante da Sociedade Civil

- a) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços da área da assistência social.
- b) 03 (três) representantes de entidades de usuários ou de defesa de direitos da área da assistência social. (sindicatos de trabalhadores rurais ou organizações que defendam o direito do público da assistência social, associações comunitárias, clubes de serviços);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 18 de setembro de 2009.

APROVADO em 1ª discussão
por Sete votos a zero
Sala das Sessões 18/09/2009
Ass. [assinatura]
Presidente

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

APROVADO em 2ª discussão
por Dois votos a zero
Sala das Sessões 05/10/2009
Ass. [assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 18 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, Projeto de Lei que "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 962/2005, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei tem como objetivo a inclusão de mais dois representantes ao Conselho Municipal de Assistência Social, um representante dos usuários e um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a pedido do próprio conselho, conforme ata em anexo.

Ante o exposto solicito de V. Exa. e seus ilustres pares que, considerando a importância do presente projeto, o declarem aprovado.

Atenciosamente,


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador PAULO DE TARDO FARIA
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG

